



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 98/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.569 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 902,95 (novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.007 – Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos

4.6.90.71.00.00. 1611 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 343,55

4.6.90.71.00.00. 3611 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 559,40

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1611 – Operação de Crédito Prog. Pac II-Pav. Asf. Jardim Monte Santo e Catuaí, no valor de R\$ 343,55 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e do Superávit financeiro da fonte 3611 – Operação de Crédito Prog. Pac II-Pav. Asf. Jardim Monte Santo e Catuaí, no valor de R\$ 559,40 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais	902,95	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007– Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	902,95	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL